

## NORMAS E PROCEDIMENTOS DE MULTAS E PENALIDADES

NP	MP-01
Versão	01
Emissão	15/05/26

## 1. Objetivo

- 1.1 Estabelecer normas claras sobre infrações, multas e penalidades aplicáveis aos associados, colaboradores associados e convidados, visando à manutenção da ordem, da segurança, do bem-estar e da preservação da imagem institucional do Clube.
- 1.2 A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade.

## 2. Normas de conduta

2.1 É dever de todos os associados, convidados e colaboradores associados:

- Manter respeito, cortesia e cordialidade;
- Preservar a higiene e o bom estado das instalações;
- Evitar o consumo de substâncias ilícitas e comportamentos agressivos;
- Respeitar as normas de segurança em todas as áreas do Clube;
- Garantir a supervisão de crianças e dependentes;
- Cumprir integralmente este regulamento;
- É vedada qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual, ou comportamento ofensivo à dignidade de outros associados, convidados ou colaboradores associados.

## 3. Classificação das infrações

## 3.1 Infrações leves

- Descumprimento pontual de regras, sem prejuízo grave às operações do Clube.

## 3.2 Infrações médias

- Reincidência em condutas leves;
- Uso inadequado das instalações;
- Perturbação moderada do ambiente.

## 3.3 Infrações graves

- Agressões físicas ou verbais;
- Danos intencionais ao patrimônio;
- Uso de substâncias ilícitas;
- Condutas ilegais ou que afetem a imagem do Clube.

3.4 A classificação da infração considerará a intenção do infrator, os prejuízos causados, o risco à segurança e eventual reincidência.

## 4. Penalidades aplicáveis

4.1 As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

- Advertência verbal;
- Advertência formal por escrito;
- Suspensão temporária;
- Multa;
- Exclusão definitiva do quadro associativo.

4.2 A penalidade será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, podendo o Conselho Administrativo optar por sanção mais branda quando as circunstâncias o justificarem.

## 5. Agravamento por reincidência

5.1 Infrações leves reincidentes serão elevadas a penalidades progressivas:

- i. Primeira reincidência: advertência formal;
- ii. Segunda reincidência: suspensão temporária;
- iii. Persistência: exclusão definitiva.

5.2 Considera-se reincidência a repetição de conduta similar no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da penalidade anterior.

## 6. Responsabilidade por convidados e colaboradores associados.

6.1 O associado é integralmente responsável pelo comportamento de seus convidados e colaboradores associados.

6.2 As infrações cometidas por convidados ou colaboradores associados serão imputadas ao associado responsável.

6.3 O associado responderá solidariamente por eventuais danos, infrações ou prejuízos causados por seus convidados ou colaboradores associados.

## 7. Processo de aplicação das penalidades

7.1 Toda infração será registrada e comunicada à administração do Clube.

7.2 O Conselho Administrativo analisará a ocorrência, assegurando o direito à ampla defesa.

7.3 O associado será notificado da decisão e poderá apresentar recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4 O recurso será apreciado pelo Conselho Administrativo, em decisão final e irrecurável.

## 8. Infrações com penalidade específica

8.1 Suspensão temporária, aplicável nos casos de:

- a) Comportamento agressivo ou desrespeitoso;
- b) Uso indevido das instalações;
- c) Descumprimento das normas de segurança;
- d) Acesso a áreas restritas sem autorização.

8.2 Exclusão definitiva, aplicável nos casos de:

- a) Comportamento violento ou agressivo reiterado;
- b) Reincidência em infrações graves;
- c) Envolvimento em atividades ilícitas;
- d) Descumprimento prolongado de obrigações financeiras;
- e) Danos intencionais ao patrimônio;
- f) Atitudes que prejudiquem a imagem institucional do Clube.

## 9. Multas e valores

9.1 As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração:

- i. Infração leve: apenas advertência, sem aplicação de multa;
- ii. Infração média: multa correspondente a 20% (vinte por cento) da contribuição associativa;
- iii. Infração grave: multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) da contribuição associativa;
- iv. Danos ao patrimônio: ressarcimento integral do dano, acrescido de multa e lucro cessante, quando aplicável;
- v. No Show Surf: multa conforme tabela vigente;
- vi. No Show nas demais modalidades: penalidade administrativa;
- vii. No Show em aulas e serviços cessionários: multa conforme tabela do operador responsável.

## 10. Responsabilidade financeira

- 10.1 O associado responde integralmente pelos danos causados às instalações ou equipamentos do Clube, seja por dolo ou negligência.
- 10.2 O valor da multa será calculado com base no custo de reparo ou reposição, acrescido de multa e lucro cessante, quando aplicável.
- 10.3 O associado será responsável pelos danos causados às instalações, equipamentos ou bens do Clube, ainda que decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia.

## 11. Comunicação e notificação

- 11.1 Toda penalidade será comunicada formalmente ao associado por e-mail, aplicativo ou correspondência, com a indicação dos fatos, dispositivos infringidos e penalidade aplicada.
- 11.2 A contagem dos prazos para defesa e recurso terá início a partir da data da notificação.
- 11.3 O Clube assegurará a confidencialidade das apurações e a proteção contrarretaliações àqueles que relatarem condutas irregulares.

## 12. Critérios de proporcionalidade e dosimetria

- 12.1 Na aplicação das penalidades, a Administração considerará:
- a) A gravidade da infração;
  - b) A intenção do infrator;
  - c) Os prejuízos causados;
  - d) A reincidência;
  - e) O comportamento anterior do associado.

## 13. Disposições gerais

- 13.1 Casos de assédio ou discriminação serão tratados com tolerância zero, resultando na aplicação de penalidades severas.
- 13.2 Violações de privacidade envolvendo celulares, câmeras ou drones, sem autorização prévia, estarão sujeitas às penalidades previstas neste regulamento.
- 13.3 Todas as infrações e penalidades serão registradas em histórico administrativo do associado, com acesso restrito à Gerência e ao Conselho Administrativo.
- 13.4 O Clube compromete-se a tratar as informações com confidencialidade, resguardando a imagem do associado e da instituição.
- 13.5 Este regulamento poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho Administrativo, devendo as alterações serem comunicadas a todos os associados.
- 13.6 As versões atualizadas substituem automaticamente as anteriores, mantendo-se válidos os atos praticados sob a norma anterior.
- 13.7 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Administrativo, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé.
- 13.8 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.